



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 31 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 239

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	2
 PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	 3
Atos Legislativos	3
Resumo da Sessão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 31 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 239

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.755, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MARIA CRISTINA BAIZI BOARO, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA CRISTINA BAIZI BOARO, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 29 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.756, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora FERNANDA ALEXANDRE DA COSTA MARQUES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FERNANDA ALEXANDRE DA COSTA MARQUES, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Errata

ERRATA

Por lapso, a Lei nº 5.417, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 235-A de 25 de outubro de 2019, apresentou erro de digitação. Onde se lê: "08 de outubro de 2019"; o correto é ler: "25 de outubro de 2019".

Assim a republicamos em sua integridade:

LEI Nº 5.417, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.633, de 06 de junho de 2003, para definir as atribuições e requisitos de desempenho para o cargo de Coordenador Geral de Orçamento, Gestão e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 2.773, de 20 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas no Anexo VIII - Descrição de Cargos, constante da Lei Municipal nº 2.633, de 06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 31 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 239

Página 3 de 4

de junho de 2003, as seguintes atribuições e requisitos de desempenho para o cargo de Coordenador Geral de Orçamento, Gestão e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 2.773, de 20 de abril de 2005:

COORDENADOR GERAL DE ORÇAMENTOS, GESTÃO E FINANÇAS.

Supervisiona, coordena, controla e executa serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, com vistas às seguintes atividades: coordena a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); analisa e emite parecer sobre as alterações orçamentárias que julgar necessárias; promove suporte metodológico em gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controla, analisa e opina sobre as requisições de materiais e serviços, zelando pela boa e regular aplicação da despesa; supervisiona e opina sobre as ordens de pagamentos e sua cronologia; supervisiona e coordena os contratos e seus respectivos reajustes; controla e supervisiona a documentação referente a operações financeiras; acompanha, avalia e controla a execução orçamentária das receitas e despesas para, em tempo oportuno, orientar o Prefeito e os Secretários Municipais nas decisões que lhe couberem, evitando o descompasso entre receita e despesa; acompanha e orienta os responsáveis pelos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos financeiros; orienta sobre o controle do déficit e aumento da dívida de longo e curto prazo; acompanha e orienta os responsáveis, quanto aos limites constitucionais de pessoal; auxilia o Prefeito e os Secretários Municipais nas decisões de caráter orçamentário e financeiro do município; supervisiona a elaboração de impacto orçamentário-financeiro quando da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra de renúncia de receita e da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa; controla e analisa relatórios para subsidiar a tomada de decisões; coordena a regularidade fiscal e previdenciária da Prefeitura Municipal; coordena a prestação de contas junto aos órgãos de controle; controla e supervisiona a aplicação do percentual da receita na área de Educação,

na área de Saúde, e aplicação do percentual do FUNDEB, conforme determina a legislação; desempenha outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

Escolaridade: Curso Superior Completo, nas áreas de Contabilidade, Administração ou Economia.

Conhecimentos básicos: noções de computação.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/10/2019

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - tomada de providências com relação ao descarte irregular de lixo em local que especifica;
 - a fiscalização de área institucional em local que especifica;
 - a avaliação e poda de árvores na Praça Nossa Senhora de Lourdes e arredores;
 - a criação de plano para disposição e reaproveitamento de resíduos da construção civil para obras públicas;
 - vistoria dos galhos e árvores com risco de queda na Praça Barão do Rio Branco.
- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) a limpeza de mato alto em local que especifica; 2) a limpeza de mato alto nos arredores da creche que especifica; 3) a manutenção da estrada rural de acesso ao bairro Paula Lima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 31 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 239

Página 4 de 4

- À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sugerindo a sinalização para redução de velocidade em via que especifica.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), sugerindo a manutenção da quadra de areia do bairro Carlos Cassucci.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- transporte de pacientes realizado nos últimos meses;
- de cópia do passaporte do Prefeito Municipal;
- projeto de troca de iluminação das vias que especifica;
- atual responsável pela EMEI Nossa Senhora do Loreto;
- responsáveis pelas creches e escolas da rede municipal;
- arrecadação proveniente da aplicação da tarifa da Zona Azul;
- lista de espera por vagas em creches e escolas da rede municipal;
- previsão para limpeza e poda de mato alto em terreno institucional que especifica;
- providências tomadas quanto a indicação nº 691/2019, que sugeriu a notificação de proprietário para limpeza de terreno;
- caminhão de coleta de lixo quebrado;
- suspensão do empréstimo do caminhão de coleta de lixo da Transer;
- o programa 'Fala Prefeito';
- veículo da saúde que especifica;
- de cópia do controle diário de entrada e saída do caminhão-pipa da Saerp, no período de 1º a 30 de abril de 2019;
- a relação das viagens feitas pelo veículo da Saúde discriminado no presente Requerimento, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2019;
- horário em que o Diretor Técnico da Pasta estará

na Secretaria de Saúde, para atender aos usuários que necessitam passar por triagem relacionada ao transporte;

- transferência de veículo da Pasta para outra Secretaria.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), solicitando informações sobre mini retroscavadeira de propriedade da autarquia

- Ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), solicitando informações sobre a instalação de radar de velocidade em via que especifica.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 163, de 03 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município para devolução do saldo remanescente do convênio para infraestrutura escolar - PAR Mobiliário"

Projeto de Lei nº 167, de 14 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica"

Projeto de Lei nº 170, de 18 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região"

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente